

LEI Nº 7962 DE 07 DE MARÇO DE 2002.

INSTITUI O ENSINO DOS DIREITOS HUMANOS NO CURRÍCULO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.

O povo do Município de Uberlândia, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o ensino dos “Direitos Humanos” no currículo escolar do ensino fundamental das escolas da rede municipal de Uberlândia.

Art. 2º. A temática dos “Direitos Humanos” deverá integrar as disciplinas de educação formal do ensino fundamental por meio de atividades realizadas como temas transversais.

Parágrafo único. As atividades relacionadas aos Direitos Humanos deverão guiar-se pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Uberlândia.

Art. 3º. O aperfeiçoamento técnico-didático será fomentado pela Secretaria Municipal de Educação e Organizações Não Governamentais ligadas a área.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 07 de março de 2002.

ZAIRE REZENDE
Prefeito

AUTORES: VEREADORES ANTÔNIO CARRIJO E WELITON PRADO.
MMAP/PGM Nº 1135/02.